

UNIVERSIDADE POSITIVO
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO – CPS
DOUTORADO EM ADMINISTRAÇÃO – ENTRADA 2018
PROGRAMA DE TITULAÇÃO DOCENTE DOUTORADO

EDITAL Nº 718 de 01/12/2017

A **UNIVERSIDADE POSITIVO (UP)**, por sua **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**, doravante referida como **CPS**, instituída pela Portaria do Reitor nº 434 de 02/12/2016, torna públicas as normas a seguir, que regem o processo seletivo para **ingresso no 1º semestre de 2018, no curso de Doutorado em Administração – Programa de Titulação Docente Doutorado da UP.**

Capítulo I
DO CURSO

Art. 1º O curso de **Doutorado em Administração** da **UNIVERSIDADE POSITIVO (UP)**, com **área de concentração em Organizações, Gestão e Sociedade**, recomendado pelo Conselho Técnico-Científico da Educação Superior (CTC-ES) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) em 2007, foi reconhecido pela Portaria MEC nº 1.077, de 31 de agosto de 2012, com conceito “4” (quatro) na avaliação trienal 2010 a 2012.

Parágrafo único. O curso funciona no campus da instituição, situado na Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 5300, bairro Campo Comprido, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Capítulo II
DO PÚBLICO-ALVO, DOS OBJETIVOS E DAS VAGAS

Art. 2º O processo seletivo disciplinado por este Edital, para o curso de **Doutorado em Administração**, destina-se a professores graduados e pós-graduados em Administração e áreas afins.

§ 1º Os professores candidatos em fase de conclusão de cursos de Mestrado poderão participar do processo seletivo e, se aprovados, deverão apresentar diploma ou certidão de conclusão de curso no ato da matrícula.

§2º Especificadamente para este processo seletivo, os professores candidatos devem ser coordenadores acadêmicos ou executivos de curso de Graduação da UP ou gestores de unidades da UP e preencher os requisitos de habilitação para o **Programa de Titulação Docente**, conforme Resolução nº 296 de 01/12/2017.

Art. 3º As linhas de pesquisa que dão suporte à área de concentração, para opção dos candidatos, são duas:

I - **Estratégia, Inovação e Empreendedorismo**

Trata de temas relacionados à gestão das organizações, com ênfase sobre a estratégia, o empreendedorismo e as inovações. Em estratégia são objeto de estudo a formação, a implementação e os resultados das estratégias organizacionais, com ênfase nos fatores que as motivam, influenciam ou condicionam. Tem ênfase o estudo dos estrategistas, dos processos organizacionais com impacto estratégico e interações da organização com o ambiente. Dentre os temas abordados destacam-se: estratégias em organizações complexas, resultados organizacionais e desempenho estratégico, recursos e competências organizacionais, aprendizagem organizacional, entre outros. Em inovação, estuda-se o contexto que condiciona as estratégias de inovação em produtos, processos e em gestão das organizações. As estratégias de inovação das organizações são analisadas em termos de sua relação com a sustentabilidade, a cultura organizacional, a formação de clusters e redes, a transferência de tecnologia, as inovações abertas e as organizações ambidestras. Os estudos das estruturas e processos para gestão da tecnologia contemplam os temas como aprendizagem e criatividade, gerenciamento e financiamento de projetos e a gestão do pessoal de P&D.

Em empreendedorismo são abordados os fatores individuais, organizacionais e ambientais que influenciam o surgimento e o sucesso de novos negócios. Também são estudados os impactos e efeitos dos novos empreendimentos tais como, o crescimento e desenvolvimento econômicos, a geração de duas novas tecnologias, impactos socioambientais, entre outros. Especial atenção é dada ao intraempreendedorismo e a estratégia em pequenas e médias empresas.

Professores da linha: Dálcio Roberto dos Reis, João Carlos da Cunha, Pedro José Steiner Neto, Sérgio Bulgacov e Sieglinde Kindl da Cunha.

II - Organização e Mudança

Trata da inserção das organizações nas ordens mundial, regional e local, com estímulo à conjugação da análise da mudança, o esforço das organizações por se internacionalizarem e o impacto desse esforço sobre características operacionais e estratégicas, bem como dos relacionamentos interorganizacionais. Trata, principalmente, de questões relacionadas à mudança estrutural e processual em organizações, bem como à estruturação de campos organizacionais e análise de práticas sociais. Fatores ambientais e organizacionais limitadores e possibilitadores do processo de mudança são considerados a partir de conceitos agregadores, como mercado, cultura, Estado e sociedade. Inclui aspectos especificamente relacionados à mudança em organizações enquanto campo de análise, considerando o estudo das forças geradoras de mudança, forças de resistência, processo de mudança, condução da mudança, além da própria análise da natureza da mudança em organizações.

Professores da linha: Edson Ronaldo Guarido Filho, Eloy Eros da Silva Nogueira, Fábio Vizeu Ferreira e Yára Lucia Mazziotti Bulgacov.

Art. 4º São objetivos do curso, sempre em relação à estratégia, à inovação, ao empreendedorismo e à mudança de organizações:

- I - Desenvolver estudos aprofundados no campo da Administração, no que concerne à área de concentração em organizações, gestão e sociedade.
- II - Formar profissionais de alto nível para o exercício profissional, o ensino e o desenvolvimento do conhecimento em conformidade com as suas linhas de pesquisas.

- III - Disseminar conhecimentos em suas áreas de atuação por meio de veículos reconhecidos para publicação científica, nacional e internacional, na área da Administração.
- IV - Formar e produzir do conhecimento de forma global através da integração com empresas públicas e privadas e universidades nacionais e internacionais

Art. 5º O número máximo de vagas é de **8 (oito)**, para ingresso no primeiro semestre de 2018, podendo a CPS selecionar um número inferior de candidatos.

Capítulo III DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º As inscrições poderão ser realizadas no período de **01/12/2017 a 02/02/2018**, exclusivamente na página: <http://www.up.edu.br/mestrado-e-doutorado/administracao/inscricoes-e-selecoes>

Art. 7º Os documentos necessários à inscrição são:

- a) Ficha de inscrição preenchida (no site do Programa de Mestrado e Doutorado em Administração).
- b) Comprovante do resultado do **Teste ANPAD** (validade de 2 anos) ou pedido de inscrição para teste substitutivo a ser aplicado pela UP no dia da entrevista e da prova de redação.
- c) Cópia autenticada do diploma de Graduação e cópia do respectivo Histórico Escolar.
- d) Cópia autenticada de diplomas de Pós-Graduação (lato sensu e stricto sensu).
- e) Cópia autenticada da carteira de identidade ou equivalente.
- f) Cópia do currículo Lattes atualizado (informações no site <http://lattes.cnpq.br/>).

Parágrafo único. Para que a inscrição seja válida e confirmada, o candidato deve entregar pessoalmente todos os documentos referidos no *caput* deste artigo à secretaria do Programa de Doutorado em Administração.

Capítulo IV DO PROCESSO SELETIVO

Art. 8º A seleção de candidatos para ingresso no curso de Doutorado em Administração, Programa Titulação Docente Doutorado da **UP**, será realizada mediante processo seletivo, que compreenderá duas etapas sequenciais, a saber:

I - Etapa 1: Classificatória

- a) Fase A:** resultado do **Teste ANPAD ou de teste substitutivo, a ser aplicado pela UP.**
- A inscrição no Teste ANPAD deve ser realizada pelo próprio candidato no site: <http://www.anpad.org.br/teste> e não implica inscrição no processo seletivo do PMDA.
 - Serão considerados válidos, os resultados do Teste ANPAD realizados a partir de **fevereiro de 2016**.
 - O resultado do teste da ANPAD será transformado linearmente para uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), para ser utilizado no cálculo da média da Etapa 1.

- Em caráter excepcional, o candidato que não fez o teste ANPAD nas condições acima descritas, poderá realizar um teste substituto, de aplicação exclusiva da UP, com inscrições na secretaria do PMDA. O teste será aplicado no dia da redação presencial.
- b) **Fase B:** avaliação do currículo Lattes do candidato e dos Históricos Escolares de Graduação e de Pós-Graduações *Stricto Sensu* e *Lato Sensu*, da qual derivará uma nota. Na avaliação serão consideradas a formação acadêmica, a experiência profissional e as publicações do candidato, reservando-se a CPS o direito de exigir as devidas comprovações.

II – Etapa 2: Seletiva

- a) **Fase C: redação presencial** sobre tema indicado pela CPS, elaborada em horário anterior ao previsto para a entrevista, da qual derivará uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).
- b) **Fase D: defesa oral da pré-proposta de tese**, em horário agendado no período previsto no cronograma disposto neste Edital.

Art. 9º A execução dos procedimentos previstos na **Etapa 1** e na **Etapa 2** será feita por bancas examinadoras compostas, cada uma delas, de 3 (três) professores do curso de Doutorado em Administração, nomeadas pela CPS.

§ 1º A nota atribuída será a média simples das notas atribuídas por cada um dos membros da banca examinadora.

§ 2º Caso a discrepância entre as notas atribuídas pelos membros da banca examinadora seja igual ou superior a 3 (três) pontos, a avaliação será realizada, também, por um quarto avaliador, cuja nota será computada para fins de apuração da nota média.

§ 3º Ao final da **Etapa 1**, será feita a classificação dos candidatos com base na média aritmética simples das avaliações, a saber:

$$\text{Etapa 1} = \frac{\text{Teste ANPAD} + \text{Curriculum/Histórico Escolar}}{2}$$

Art. 10. Participarão da **Etapa 2** todos candidatos que se realizaram a **Etapa 1**.

Art. 11. Na avaliação da defesa oral da pré-proposta de tese feita pelo candidato, os avaliadores considerarão:

- a) O grau de conhecimento e domínio do conteúdo do tema proposto.
- b) As razões e a motivação para o Doutorado.
- c) O nível de congruência entre seus objetivos pessoais e profissionais com os objetivos do curso.
- d) A produção acadêmica prévia e o potencial de produção acadêmica durante o curso.

Art. 12. A nota da **Etapa 2** resultará da média aritmética simples das avaliações mediante a seguinte fórmula:

$$\text{Etapa 2} = \frac{\text{Redação presencial} + \text{Defesa Oral da Pré-Proposta de Tese}}{2}$$

Capítulo V

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA DIVULGAÇÃO DOS APROVADOS

Art. 13. A classificação final dos candidatos será definida com base na média aritmética ponderada das notas das **Etapas 1 e 2**, a saber:

$$\text{Média Final} = \frac{(\text{Média Etapa 1}) \times 40 + (\text{Nota Etapa 2}) \times 60}{100}$$

Art. 14. Serão aprovados os 6 (seis) primeiros candidatos classificados neste processo seletivo.

Parágrafo único. A divulgação dos candidatos aprovados será feita em data indicada no cronograma, por meio de Edital e na página: <http://www.up.edu.br/mestrado-e-doutorado/administracao/inscricoes-e-selecoes>.

Art. 15. No caso de haver candidatos com igual média final, será classificado o candidato que tenha obtido a maior média na **Etapa 2**.

Parágrafo único. Persistindo o empate, terá preferência à vaga o candidato de maior idade.

Art. 16. Cabe ao Reitor homologar os resultados do processo seletivo e a lista dos classificados.

Capítulo VI

DAS MATRÍCULAS E DAS VAGAS REMANESCENTES

Art. 17. As matrículas dos candidatos aprovados serão realizadas exclusivamente na Secretaria do Programa de Mestrado e Doutorado em Administração (PMDA), em data indicada no cronograma disposto neste Edital.

Art. 18. Para efetivar a matrícula, o candidato deverá entregar à Secretaria do PMDA os seguintes documentos:

- I - Cópia autenticada da certidão de casamento ou nascimento.
- II - Cópia do CPF.
- III - Cópia do Título de Eleitor.
- IV - Cópia do Documento Militar, quando for o caso.
- V - Cópia autenticada do diploma ou certidão de conclusão do curso de Mestrado.
- VI - Uma foto 3x4, recente.

Parágrafo único. Perderá o direito à vaga no curso o candidato que, no ato de matrícula, não entregar os documentos exigidos neste artigo ou não efetuar a matrícula nas datas estipuladas.

Art. 19. Se, em razão do parágrafo único do artigo anterior, houver vagas remanescentes, poderão ser chamados os candidatos seguintes na classificação para efetuar sua matrícula, em conformidade com o disposto no cronograma integrante deste Edital.

Capítulo VII DO CRONOGRAMA

Art. 20. Todas as atividades e etapas mencionadas no presente Edital seguirão o seguinte cronograma:

DATA	ATIVIDADE
01/12/2017 a 02/02/2018	Período de inscrição no processo seletivo.
02/02/2018	Prazo final para submissão dos documentos necessários para inscrição no processo seletivo.
06/02/2018 e 07/02/2018	Etapa 1 (Teste ANPAD substitutivo) e Etapa 2 (Redação e Defesa Oral) .
20/02/2018	Divulgação do resultado final do processo seletivo.
21/02/2018 a 26/02/2018	Período de matrícula dos candidatos aprovados no processo seletivo.
27/02/2018	Chamada de candidatos em lista de espera, no caso de haver vagas remanescentes.
27/02/2018 e 28/02/2018	Matrícula dos candidatos aprovados nas vagas remanescentes.

Capítulo VIII DA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE DOUTORADO EM ADMISTRAÇÃO

Art. 21. Ao ingressar no Programa, o aluno deverá optar por uma das duas linhas de pesquisa e receberá a indicação de um orientador.

Parágrafo único. Eventuais trocas de linha de pesquisa e/ou de orientador deverão ser previamente aprovadas pela coordenação do programa e homologadas pelo colegiado do Programa.

Art. 22. As disciplinas obrigatórias serão ofertadas em turma única e as disciplinas específicas de linhas de pesquisa serão ofertadas separadamente para os alunos de cada linha.

Parágrafo único. No horário indicado para as disciplinas específicas das linhas de pesquisa, serão oferecidas simultaneamente duas disciplinas, uma para cada linha de pesquisa.

Capítulo IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Não serão concedidas revisões de provas ou de segundas chamadas, pedidos de vistas e/ou recontagens dos pontos, bem como as provas e os documentos de seleção não serão entregues aos candidatos.

Art. 24. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- I - Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.
- II - Não efetivar sua matrícula no curso de Doutorado em Administração na época determinada pela UP.
- III - Sendo concluinte do curso de Mestrado em 2017, não apresentar diploma ou certidão de conclusão de curso de Mestrado no ato da matrícula.

Art. 25. Os candidatos não aprovados deverão retirar os documentos entregues no ato de inscrição até o dia **02/04/2018**, após o que serão incinerados.

Art. 26. Ao inscrever-se o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

Art. 27. A aprovação neste processo seletivo **não implica** a aprovação do candidato no Programa de Titulação Docente Doutorado da UP, disciplinado pela Resolução nº 296 de 01/12/2017, e pelos Editais específicos de seleção, a serem divulgados periodicamente.

Parágrafo único. O candidato aprovado neste processo seletivo, que não for aprovado no Programa de Titulação Docente da UP, poderá realizar sua matrícula no Doutorado, porém, sem direito aos benefícios concedidos pelo Programa de Titulação Docente.

Art. 28. O aluno que se enquadrar em outras condições previstas nas políticas de desconto ou de financiamento da instituição não poderá acumular bolsas, descontos ou financiamento para o mesmo curso, devendo escolher a opção que mais lhe convier.

Art. 29. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba (PR), 1º de dezembro de 2017.

Prof. Pedro José Steiner Neto
Presidente da CPS

Dr. Fábio Vizeu Ferreira
Membro da CPS

Dr. Dálcio Roberto dos Reis Junior
Membro da CPS

Visto:
Prof. José Pio Martins
Reitor